EDITAL Nº 15/ 2018

_____Dr. PATRÍCIO JOSÉ PINTO CORREIA DE ARAÚJO, VEREADOR DO PELOURO DO AMBIENTE, DESPORTO E ATIVIDADES ECONÓMICAS, da Câmara Municipal de Vila Verde: _____

_____TORNA PÚBLICO que pende e corre seus termos pela Divisão do Ambiente e Obras, deste Município, um processo administrativo, registado neste Município sob o n.º 2017/SC-QPD/28, na qual figura como reclamada a **EMPRESA " ÉTICABIZ IMÓVEIS, LD.ª" com sede no no Parque Industrial JFS – PORTELO, Pavilhão A de PARADA DE TIBÃES,** tendo como base duas queixas apresentadas pelos Senhores: Patrícia dos Santos Fernandes, residente na Rua das Tunas de Baixo, n.º 31, freguesia de Turiz e Carlos Pereira da Silva, residente em Urbanização do Ribeiro – Arca Rua Ribeiro de Baixo, n.º 126, freguesia de Turiz, ambos do concelho de Vila Verde, que comunicam que existem vários lotes de terreno que se encontram cobertos de vegetação arbustiva e após deslocação ao local por técnicos deste Município, os mesmos corroboram a veracidade dos factos relacionados com as queixas apresentadas, ou seja, **existem vários lotes de terreno que integram** o loteamento urbano, registado nesta Edilidade com o n.º 13/2001, **sito na Urbanização do Ribeiro – Arca – freguesia de Turiz, encontrando-se recobertos de vegetação arbustiva, com cerca de um a dois metros de altura, apresentando um estado de insalubre e poderá representar risco de incêndio.**_____

_____As presentes participações dos reclamantes, ***constituem violação ao* disposto no n.º 3.º, do art.º 26.º, do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, em vigor no Município de Vila Verde, que prescreve o seguinte:** "*Os proprietários ou detentores de terrenos ou de lotes devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais*". _____

_____Segundo, ainda **o n.º 4, do art.º 26.º, do mesmo Regulamento**, "*Sempre que*

os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio nos terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, notificará os respetivos proprietários ou detentores para os remover, cortar a vegetação ou efetuarem outro tipo de limpeza que se entenda mais adequada, no prazo que vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respetiva coima, a CMVV se substituir aos responsáveis na remoção e ou limpeza, debitando aos mesmos os respetivos custos".

Segundo foi possível apurar, através dos Serviços da Conservatória do Registo Predial de Vila Verde, **os lotes terreno designados pelos n.º s 12 e 35 são pertença de V. Ex.ªs pelo que, fica NOTIFICADA para no prazo de 10 dias úteis** contados a partir da data de afixação do presente Edital, **proceder à limpeza dos referidos lotes de terrenos.**

Acrescento ainda que, no dia 11 de Dezembro do ano transato, o técnico adstrito à Divisão do Ambiente e Obras, deslocou-se ao local, para verificar se as notificações foram cumpridas, o mesmo informa que os lotes n.ºs 12 e 35, sendo devolvida pelos CTT – Correios de Portugal, com a anotação de "Mudou-se".

Para constar se lavrou o presente Edital que, por força do estatuído na al. d), do n.º 1, do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, que vai ser afixado nos lugares do estilo, nomeadamente, nos Paços do Concelho, sede da Junta de Freguesia de Turiz, no sitio da internet do Município, bem como, nos lotes de terreno n.ºs 12 e 35 do referido Loteamento.

E eu, Chefe de Divisão do Ambiente e Obras do Município de Vila Verde, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Verde, em 22 de Fevereiro de 2018

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso da competência delegada, mediante despacho I/17717/2017/MVV

- Patrício José Correia Pinto de Araújo, Dr. -